

LEI Nº-435 DE 03 de JULHO DE 1973

" Autoriza o Poder Executivo a Construir uma garagem para os veículos desta Prefeitura e dá outras providências"

Antonio Ortega Jerônimo, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajui, Estado de São Paulo, etc, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma garagem para os veículos desta Prefeitura.

Artigo 2º - Para as despesas de serviço acima, será anulada, digo, será aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$-6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Artigo 3º - Para cobertura de presente crédito, serão anuladas as seguintes verbas de orçamento vigentes:

<u>CÓDIGOS</u>	<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>IMPORTÂNCIAS</u>
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
Contadoria		
6-4.0.0.0	16 Despesas de Capital	
6-4.1.0.0	16 Investimentos	
6-4.1.4.0	16 Material Permanente	
	I-Máquinas p/Contabilidade	R\$-5.000,00
Resouraria		
7-4.0.0.0	19 Despesas de Capital	
7-4.1.0.0	19 Investimentos	
7-4.1.1.0	19 Material Permanente	
	I-Máquinas e Utensílios	R\$-1.000,00
TOTAL		R\$-6.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Alves, 03 de julho de 1973

Registrada às folhas 10 e 10-V. do

LIVRO COMPETENTE.

Orlando Rodrigues Gímenes-Responde Secretaria

Antonio Ortega Jerônimo
ANTONIO ORTEGA JERÔNIMO
Prefeito Municipal - Presidente Alves